

APROVADO



PREFEITURA DE
NOVA RUSSAS
COMEÇOU UM NOVO TEMPO

Gabinete do
Prefeito

Em 09/05/18
Assinatura
Presidente
Rafaela
Secretário

MENSAGEM N° 017, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Excelentíssima Senhora Vereadora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o inclusivo Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, com supedâneo no artigo 57 da Lei Orgânica Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (LEI MUNICIPAL N° 942/2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

A proposta que ora encaminho decorre da garantia constitucional constante do art. 37, inciso X da Constituição da República, *in verbis*:

Art. 37º. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;

Portanto, a revisão anual geral é direito do servidor, garantido na Constituição Federal de 1988. Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos a aprovação do Projeto de Lei em tela, com pedido de tramitação, nos termos do artigo 57 da Lei Orgânica Município, sem prejuízo de uma ampla e democrática discussão entre o Legislativo e o Executivo.

Nesta oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE
 Recebida em 02/05/2018 Horas 10:45
 Funcionário(a) Responsável



PROJETO DE LEI N° 017, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

APROVADO

Em 02/05/18

PRESIDENTE
Rafael Holanda
SECRETARIO

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OCUPANTES DOS CARGOS DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (LEI MUNICIPAL N° 942/2015) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, ESTADO DO CEARÁ, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 64 da Lei Orgânica do Município, submete a deliberação da Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica concedida a Revisão Anual Geral, no importe de 4% (quatro por cento), aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, incidente sobre o piso salarial previsto na Lei Municipal nº 942, de 06 de abril de 2015, atualizado na Lei Municipal nº 999/2017.

Art. 2º. Fica automaticamente garantida à remuneração mínima de R\$ 1.123,00 (hum mil e cento e vinte e três reais) aos servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias previamente consignadas aos órgãos do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor no dia 02 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, aos 18 de abril de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
PREFEITO MUNICIPAL